



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 8/2025
Processo Administrativo: 14/2024

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas:	27/03/2025 as 09h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	27/03/2025 as 10h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Pregoeira:	Alderlândia Simas
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.parintins.am.gov.br no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitapin2021@hotmail.com ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Eventual Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA (VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL LICITANET (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 125 a 1608.12.1 do Termo de Referência.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 - Centro
Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E- Mail: licitacao@parintins.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Modelo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0.01 (zero virgula zero um decimo de centavos.)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital.

7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II – Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Urucará.

III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10%(dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro e por este autorizado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *no site www.licitanet.com.br*,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 12 de março de 2025.

Amauri Marinho Farias



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Eventual Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA (VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Especificações do objeto:

2. Lote 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO					1.114.980,93	100,00 %
1.1	CPU_SEMOSP	Próprio	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	437769,18	0,54	0,67	293.305,35	26,31 %
1.2	CPU_SEMOSP.1	Próprio	SERVIÇOS DE CAPINA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	291846,12	1,75	2,17	633.306,08	56,80 %
1.3	CPU_SEMOSP.2	Próprio	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO, COM CAL HIDRATADA.	m	34947,96	4,34	5,39	188.369,50	16,89 %

Total sem BDI 898.800,20

Total do BDI 216.180,73

Total Geral 1.114.980,93

Lote 02

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO					1.114.980,93	100,00 %
1.1	CPU_SEMOSP	Próprio	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	437769,18	0,54	0,67	293.305,35	26,31 %
1.2	CPU_SEMOSP.1	Próprio	SERVIÇOS DE CAPINA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	291846,12	1,75	2,17	633.306,08	56,80 %
1.3	CPU_SEMOSP.2	Próprio	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO, COM CAL HIDRATADA.	m	34947,96	4,34	5,39	188.369,50	16,89 %

Total sem BDI 898.800,20

Total do BDI 216.180,73

Total Geral 1.114.980,93

3. De acordo com a Lei 14.133/21, os serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio são classificados como serviços comuns, conforme o artigo 6º, inciso XIII, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de qualidade e desempenho são definidos objetivamente no edital, utilizando especificações



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

usuais do mercado. Esses serviços envolvem atividades padronizadas e de execução habitual, como a remoção de sujeira, detritos, vegetação indesejada e a pintura de meio-fio, podendo ser prestados por diversas empresas especializadas, o que os classifica como serviços comuns, com padrões definidos e amplamente praticados no mercado.

4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. Da Quantidade

6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório tem caráter meramente indicativo, não constituindo, em nenhuma hipótese, garantia de faturamento. As quantidades e as condições dos serviços poderão ser ajustadas conforme a demanda real ao longo do período contratual. Esse ajuste é fundamental, pois as necessidades de serviços podem variar ao longo do tempo. Para a definição das estimativas, os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados considerando as necessidades anteriores dos serviços a serem executados. Embora tenha havido variações no tipo de serviço prestado, não se observaram grandes flutuações nas quantidades demandadas. Dessa forma, a estimativa apresentada baseia-se em uma análise histórica das necessidades passadas, oferecendo uma previsão mais precisa, porém sempre sujeita às flutuações da demanda durante a execução do contrato.

7. Vigência e assinatura

8. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. O Ata de Registro de Preços ou Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

11. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

12. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

15. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
16. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
17. Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da (o) mesma (o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IGPM, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.
18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
19. A Fundamentação da Contratação, os valores e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
20. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.
21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.
22. Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico N °4 específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
23. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
24. Os serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio envolvem atividades essenciais para a manutenção e conservação de espaços públicos. A varrição consiste na remoção de sujeira, detritos e resíduos das vias públicas e calçadas, garantindo a limpeza e organização das áreas urbanas. A capina envolve o corte e a remoção de vegetação indesejada em áreas urbanas e periféricas, prevenindo o crescimento descontrolado de plantas que podem obstruir o tráfego e prejudicar a infraestrutura. Já a pintura de meio-fio tem o objetivo de melhorar a estética das vias públicas, aumentar a visibilidade e facilitar a orientação do tráfego, além de garantir a durabilidade das demarcações nas ruas. Essas ações são fundamentais para garantir organização, segurança e o bem-estar da população, proporcionando um ambiente urbano mais limpo e funcional. A execução adequada desses serviços também contribui para a melhoria da qualidade de vida no município, prevenindo problemas como o entupimento de bueiros e o aumento de pragas, e assegurando que as vias públicas permaneçam em boas condições.
25. Para tanto, deve-se considerar os aspectos técnicos, legais e operacionais necessários para a execução eficaz e segura das atividades, cumprindo todas as normas de segurança, ambientais e legais aplicáveis. Abaixo estão os principais requisitos para essa contratação:
26. Equipe de Trabalho: A contratada deve disponibilizar equipe devidamente treinada e qualificada para a execução dos serviços, com profissionais capacitados para o manuseio de equipamentos e ferramentas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

necessários. Além disso, a equipe deve ser composta por número adequado de operários para garantir a conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

27. Equipamentos e Materiais: A empresa deve fornecer os equipamentos e materiais adequados para a realização dos serviços, como vassouras, roçadeiras, caminhões para coleta de resíduos, tintas e outros materiais para a pintura de meio-fio. Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, respeitando as normas ambientais e de segurança.

28. Plano de Trabalho e Cronograma: A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução das atividades, incluindo prazos de início e término dos serviços, além de prever a frequência e a forma de execução de cada etapa (varrição, capina, roçagem, raspagem e pintura).

29. Garantia de Qualidade e Monitoramento: A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e se comprometer a realizar correções, se necessário, dentro do prazo determinado após a execução dos serviços. A fiscalização e monitoramento da execução devem ser realizados pela Prefeitura, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

30. Documentação e Certificações: A empresa contratada deve apresentar a documentação necessária, como alvarás, licenças ambientais e certificados de regularidade fiscal, bem como garantir que os trabalhadores estejam devidamente registrados e com os direitos trabalhistas assegurados.

31. Responsabilidade pelo Cumprimento de Prazos: A contratada deve garantir a execução dos serviços dentro dos prazos acordados, com possibilidade de penalidades caso haja descumprimento sem justificativa plausível.

32. Sustentabilidade

33. Cumprimento de Normas Ambientais e de Segurança: A empresa deve seguir todas as normas ambientais vigentes, garantindo o manejo correto de resíduos e a destinação adequada de materiais recicláveis. Além disso, deve adotar práticas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores e respeitando as regulamentações aplicáveis.

34. Responsabilidade pela Remoção e Destinação de Resíduos: A contratada deve ser responsável pela remoção e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, respeitando as normas ambientais e evitando a poluição do ambiente urbano.

35. Requisitos Legais

36. Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública.

37. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas prestadoras do serviço.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 38.** Respeito às disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- 39.** Subcontratação
- 40.** Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo.
- 41.** Garantia da contratação
- 42.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 43.** MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 44.** SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO
- 45.** DEFINIÇÃO: serviço de varrição manual em passeios, praças e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, incluindo as sarjetas, os canteiros centrais e os passeios,
- 46.** A varrição de sarjeta e calçada ocorrerá em locais de grande fluxo, intensa arborização e/ou ponto coleta dos resíduos das lixeiras e a varrição somente das sarjetas se dará em todos os outros locais.
- 47.** Os serviços de varrição serão realizados no período diurno, matutino e vespertino. Operação de varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo: sarjeta ou sarjeta e calçada com até 1,60m contados a partir do meio fio, canteiro central pavimentado, remoção dos resíduos existentes nos canteiros centrais ajardinados e esvaziamento dos cestos de lixo existentes.
- 48.** Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, logradouros públicos e calçadas deverão ser acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor amarela ou outra definida pelo Departamento de Limpeza Urbana, identificados com o nome ou logomarca da CONTRATADA, devendo ser feito seu acondicionamento de modo que impossibilite o vazamento do material no local, e deverão ser dispostos nos passeios ou locais apropriados, para sua posterior coleta e transporte até o destino final, não podendo ficar expostos, após o seu regular acondicionamento, por período superior a 4 horas no local.
- 49.** É de responsabilidade da CONTRATADA, definir a melhor composição da equipe para execução dos serviços de varrição manual contratados.
- 50.** A área a ser varrida nos calçados compreende toda a área do mesmo, pavimentada ou não, utilizada ou não pelos pedestres, compreendida entre os estabelecimentos nela presentes. O serviço também compreende a coleta de qualquer tipo de objeto nele disposto, livre de sujeiras ou resíduos.
- 51.** Os serviços serão executados em locais do tipo calçadão, locais onde haja realização de eventos, praças e entorno do bumbodromo.
- 52.** Serão equiparadas a calçadas para efeito de medição e execução do serviço de varrição, as calçadas e demais logradouros com mais de 4,00(quatro) metros de largura.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 53.** Nesses locais deverá ser mantido 01 (um) varredor a cada 2.500 m² nos turnos matutino e vespertino. No turno noturno, 01 (um) varredor para cada 5.000 m².
- 54.** O serviço será medido por (km) efetivamente varrido, considerando, para tanto, a extensão do eixo da via. A varrição por eixo de via considera a sua execução nas duas sarjetas ou sarjetas e calçadas e no canteiro central, mesmo quando ajardinado.
- 55.** SERVIÇOS DE CAPINA EM LOGRADOUROS PUBLICOS
- 56.** DEFINIÇÃO: Serviços de capina manual os procedimentos realizados utilizando enxadas e outras ferramentas para erradicação de vegetação daninha e demais espécies indesejáveis nas áreas, acostamentos, meios fios, fissuras de passeio e, demais vias e logradouros públicos.
- 57.** Os serviços de capinação e roçada, com remoção de resíduos, compreendem a capina do mato, grama e vegetação rasteira e transporte para o destino final.
- 58.** Antes do início de cada capinação deve-se realizar a catação e transporte de todo material encontrado nas áreas a serem trabalhadas, como: papel, plástico, vidro, pedaços de madeira, galhos e outros.
- 59.** A capina de calçadas deverá ser executado sempre que houver mato sobre elas, bem como recorte da vegetação que avance sobre o meio-fio.
- 60.** A totalidade dos resíduos coletados, isto é, os resíduos presentes antes da roçada assim como os resíduos gerados por estes procedimentos, devem ser coletados, acondicionados e encaminhados ao seu destino final.
- 61.** Caso seja necessário, caberá à CONTRATADA solicitar licença aos órgãos de trânsito para que possa efetuar os serviços conforme programação.
- 62.** No caso de uso de equipamentos mecanizados de roçada, a CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área para garantir a segurança dos transeuntes.
- 63.** A equipe para os serviços no mínimo será composta 01 (um) motorista, 06 (seis) ajudantes de limpeza urbana e provida de 01 (um) caminhão equipado com carroceria basculante com capacidade mínima de 5m³ equipado com cabine suplementar para o transporte de funcionários, 02 (duas) roçadeiras costais, incluindo ferramentas e utensílios para a execução dos serviços (pás, enxadas, vassouras, vassourões, rastelos, alfanjes, sacos de lixo e outros equipamentos necessários).
- 64.** O serviço será medido por (equipe x dia). A medição será calculada pelo produto entre a quantidade de equipes alocadas para a execução dos serviços.
- 65.** PINTURA EM MEIO-FIO, COM CAL HIDRATADA PARA PINTURA.
- 66.** DEFINIÇÃO: Consiste na limpeza preliminar com vassoura e pintura do meio fio usando uma mistura de água, cal e adesivos.
- 67.** A pintura de meio-fio e afins é de responsabilidade da CONTRATADA e ocorrerá periodicamente de acordo com o plano de trabalho.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 68.** Os serviços de pintura de meio-fio deverão ser executados utilizando-se de tinta à base de cal ou similar, fornecida pela CONTRATADA.
- 69.** O meio-fio de passeios tombados pelo patrimônio histórico não poderão ser pintados.
- 70.** Os serviços de pintura de postes, muros e demais elementos afins e correlatos, deverão ser executados, após raspagem, retirada de faixas e preparação, utilizando-se tinta à base de cal ou similar, fornecida pela CONTRATADA.
- 71.** A equipe será composta no mínimo de 01 (um) motorista, 10 (dez) ajudantes de limpeza urbana e provida de 01 (um) caminhão equipado com carroceria de madeira com capacidade mínima de 5m³ equipado com cabine suplementar para o transporte de funcionários, 01 tambor para mistura da cal, incluindo ferramentas e utensílios para a execução dos serviços (brochas e baldes).
- 72.** O serviço será medido por (equipe x dia). A medição será calculada pelo produto entre a quantidade de equipes alocadas para a execução dos serviços e o número de dias em que as equipes estiveram efetivamente executando os trabalhos.
- 73.** A programação de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de Ordens de Serviço fornecidas pelos Representantes da SEMOSP, ou seus prepostos, onde constará as demandas dos locais indicados e horários definidos para realização do serviço.
- 74. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 75.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 76.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 77.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, oficial, para esse fim.
- 78.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos documentos oficiais de formalização para entrega das demandas, do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 79. Fiscalização**
- 80.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 81.** Cada Secretaria designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 82.** Fiscalização Técnica
- 83.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 84.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 85.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 86.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 87.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 88.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 89.** Gestor do Contrato
- 90.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 91.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 92.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 93.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

94. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

95. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

96. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

97. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

98. Liquidação

99. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante liberação dos recursos e contados a partir da entrega da Nota Fiscal, relativa aos objetos entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com a Autorização de Fornecimento.

100. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com as Guias de Autorização de Fornecimento anexadas.

101. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado na Autorização de Fornecimento, as quais deverão estar anexas e constar as rubricas do Secretário da Pasta, Secretaria Demandante da Empresa prestadora do serviço.

102. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

103. O prazo de validade;

104. A data da emissão;

105. Os dados do contrato e do órgão contratante;

106. O período respectivo de execução do contrato;

107. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

108. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

109. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

110. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

111. A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

112. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

113. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

114. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

115. Forma de pagamento

116. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Empresa prestadora do serviço.

117. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

118. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

119. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

120. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

121. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

122. A empresa prestadora do serviço será selecionada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

123. Forma de fornecimento

124. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda da Prefeitura, com a execução dos serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio sendo realizada de acordo com as necessidades específicas de cada local. A execução dos serviços será ajustada conforme a demanda da Prefeitura, com a frequência e os requisitos de cada área sendo atendidos de forma eficiente, garantindo a manutenção e conservação contínua dos espaços públicos.

125. Exigências de habilitação

126. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

127. Habilitação jurídica

128. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

129. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

130. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

131. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

132. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 133.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 134.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 135.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 136.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 137.** Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 138.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 139.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 140.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 141.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 142.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa prestadora do serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 143.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa prestadora do serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 144.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa prestadora do serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

145. Caso a empresa prestadora do serviço seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

146. A empresa prestadora do serviço enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

147. Qualificação Econômico-Financeira

148. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa prestadora do serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

149. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

150. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

151. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

152. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

153. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

154. Qualificação Técnica

155. Comprovação de aptidão para execução de serviço operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

156. Para fins de comprovação conforme este subitem, os atestados deverão referir-se a contrato(s) executado(s) que comprovem a execução, pelo fornecedor, de serviços que envolvam, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado neste TR.

157. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

158. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

159. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Parintins-Am, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da vigência do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

160. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

161. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

162. Obrigações do Contratante:

163. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

164. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

165. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

166. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

167. Obrigações do Contratado:

168. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

169. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

170. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

171. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.

172. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

173. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

174. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

175. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

176. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

177. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

178. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

179. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

180. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

181. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

182. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

183. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

184. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

185. O custo estimado total da contratação é de R\$. 2.229.961,86 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

186. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

187. *As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada Ordem de Serviço. As informações estarão presentes no instrumento contratual.*

188. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

189. Parintins/Am, 10 de JANEIRO de 2025.

Planejamento,


Andriele dos Santos Pereira
Engenheira Civil
CREA-AM: 042112252-8

192. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Gestor da pasta

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo: _____

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço.

Objeto: SERVIÇOS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA (VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de serviços de mutirão de limpeza (varrição, capina e pintura de meio-fio) é fundamental para a manutenção da limpeza urbana, organização e estética das vias públicas do município de Parintins. Esses serviços têm como objetivo garantir a conservação dos espaços públicos, promovendo um ambiente mais saudável, seguro e agradável tanto para a população quanto para os visitantes, além de contribuir para a valorização do município e a melhoria da qualidade de vida. A execução regular dessas atividades é essencial para o bem-estar da comunidade e para a imagem da cidade. Frequentemente, áreas urbanas, rurais e industriais acumulam grandes quantidades de resíduos sólidos e líquidos, o que favorece o aumento de agentes contaminantes, a proliferação de doenças e a degradação dos recursos naturais. A falta de manutenção periódica dos espaços públicos pode também gerar problemas como entupimento de bueiros, alagamentos, infestação de pragas e poluição visual. Dessa forma, esses serviços são imprescindíveis para promover a qualidade de vida da população e proteger o ecossistema local, permitindo a remoção eficiente de resíduos, a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis, além de sensibilizar a comunidade sobre a importância da limpeza urbana, criando um ambiente mais saudável e agradável para todos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Os serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio envolvem atividades essenciais para a manutenção e conservação de espaços públicos. A varrição consiste na remoção de sujeira, detritos e resíduos das vias públicas e calçadas, garantindo a limpeza e organização das áreas urbanas. A capina envolve o corte e a remoção de vegetação indesejada em áreas urbanas e periféricas, prevenindo o crescimento descontrolado de plantas que podem obstruir o tráfego e prejudicar a infraestrutura. Já a pintura de meio-fio tem o objetivo de melhorar a estética das vias públicas, aumentar a visibilidade e facilitar a orientação do tráfego, além de garantir a durabilidade das demarcações nas ruas. Essas ações são fundamentais para garantir organização, segurança e o bem-estar da população, proporcionando um ambiente urbano mais limpo e funcional. A execução adequada desses serviços também contribui para a melhoria da qualidade de vida no município, prevenindo problemas como o entupimento de bueiros e o aumento de pragas, e assegurando que as vias públicas permaneçam em boas condições.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

2.2 Para tanto, deve-se considerar os aspectos técnicos, legais e operacionais necessários para a execução eficaz e segura das atividades, cumprindo todas as normas de segurança, ambientais e legais aplicáveis. Abaixo estão os principais requisitos para essa contratação:

- **Equipe de Trabalho:** A contratada deve disponibilizar equipe devidamente treinada e qualificada para a execução dos serviços, com profissionais capacitados para o manuseio de equipamentos e ferramentas necessários. Além disso, a equipe deve ser composta por número adequado de operários para garantir a conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- **Equipamentos e Materiais:** A empresa deve fornecer os equipamentos e materiais adequados para a realização dos serviços, como vassouras, roçadeiras, caminhões para coleta de resíduos, tintas e outros materiais para a pintura de meio-fio. Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, respeitando as normas ambientais e de segurança.
- **Plano de Trabalho e Cronograma:** A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução das atividades, incluindo prazos de início e término dos serviços, além de prever a frequência e a forma de execução de cada etapa (varrição, capina, roçagem, raspagem e pintura).
- **Garantia de Qualidade e Monitoramento:** A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e se comprometer a realizar correções, se necessário, dentro do prazo determinado após a execução dos serviços. A fiscalização e monitoramento da execução devem ser realizados pela Prefeitura, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
- **Documentação e Certificações:** A empresa contratada deve apresentar a documentação necessária, como alvarás, licenças ambientais e certificados de regularidade fiscal, bem como garantir que os trabalhadores estejam devidamente registrados e com os direitos trabalhistas assegurados.
- **Responsabilidade pelo Cumprimento de Prazos:** A contratada deve garantir a execução dos serviços dentro dos prazos acordados, com possibilidade de penalidades caso haja descumprimento sem justificativa plausível.

2.3 Sustentabilidade

- **Cumprimento de Normas Ambientais e de Segurança:** A empresa deve seguir todas as normas ambientais vigentes, garantindo o manejo correto de resíduos e a destinação adequada de materiais recicláveis. Além disso, deve adotar práticas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores e respeitando as regulamentações aplicáveis.
- **Responsabilidade pela Remoção e Destinação de Resíduos:** A contratada deve ser responsável pela remoção e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, respeitando as normas ambientais e evitando a poluição do ambiente urbano.

2.4 Requisitos Legais

- **Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública.**
- **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas prestadoras do serviço.**

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 - Centro
Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E- Mail: licitacao@parintins.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- Respeito às disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.5 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto deste ETP.

2.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado, a pesquisa visa identificar as opções disponíveis que atendam às necessidades da Prefeitura para a execução de serviços de varrição, capina, roçagem, raspagem, limpeza e pintura de meio-fio, além de comparar os custos e benefícios das soluções viáveis. As duas opções mais viáveis para a Prefeitura são:

3.1 Aquisição de materiais e equipamentos e contratação e treinamento de pessoal:

- **Custos Iniciais:** A Prefeitura teria que investir na compra de equipamentos (como roçadeiras, caminhões, vassouras, etc.) e materiais (como tinta e produtos de limpeza), além de contratar e treinar uma equipe própria para realizar os serviços. Isso envolve custos iniciais significativos, além de despesas recorrentes com manutenção de equipamentos e treinamentos.
- **Custos Operacionais:** O gerenciamento de pessoal e recursos demandaria tempo e pessoal da administração para coordenar as atividades, gerenciar o cumprimento dos prazos e garantir a qualidade dos serviços. Também haveria a necessidade de criar uma estrutura de apoio para a gestão dos serviços e recursos.
- **Vantagens:** A longo prazo, a Prefeitura poderia ter mais controle sobre os serviços e a equipe. Além disso, a solução poderia oferecer flexibilidade no gerenciamento dos recursos e a possibilidade de adaptar a execução conforme a demanda.
- **Desvantagens:** Os custos iniciais e a necessidade de gerenciar pessoal e equipamentos podem representar desafios significativos, além de exigir uma estrutura administrativa maior. Existe também o risco de que a eficiência operacional não seja atingida de forma otimizada, devido à falta de experiência específica da equipe em relação a empresas especializadas.

3.2 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços:

- **Custos:** A contratação de uma empresa especializada elimina os custos iniciais com aquisição de equipamentos e materiais, bem como os custos operacionais com treinamento e gestão de pessoal. A Prefeitura contrataria o serviço de forma integral, o que garantiria a execução dentro dos padrões exigidos e nos prazos estabelecidos.
- **Benefícios:** Empresas especializadas já possuem os equipamentos adequados e mão de obra qualificada para executar os serviços de forma mais eficiente e com maior qualidade, evitando custos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

adicionais com manutenção, gestão e operação. A Prefeitura também tem a garantia de que as normas de segurança e ambientais serão seguidas adequadamente.

- o **Vantagens:** A Prefeitura economiza tempo e recursos, já que não precisaria se preocupar com a gestão do serviço, aquisição de materiais ou treinamento de pessoal. A execução do serviço seria mais rápida e com maior especialização.
- o **Desvantagens:** A principal desvantagem pode ser a flexibilidade limitada para ajustar o serviço conforme necessidades emergenciais, além de depender da qualidade do serviço prestado pela empresa contratada.

3.3 Contudo, com base na pesquisa de mercado e na análise dos custos envolvidos, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SE MOSTRA A SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA para a Prefeitura. Ela oferece um custo-benefício superior, pois elimina os gastos iniciais com materiais, equipamentos e treinamento, além de garantir maior eficiência e qualidade na execução dos serviços. A opção pela contratação de uma empresa especializada permite à administração pública concentrar-se em outras áreas essenciais, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade e qualidade dos serviços de limpeza e manutenção urbana.

Assim, a escolha pela contratação de empresa especializada se justifica pela redução de custos operacionais, a minimização de riscos e a maximização da eficiência, atendendo melhor às necessidades da Prefeitura de Parintins.

Diante da alternativa mais viável, foi realizada uma pesquisa de preços utilizando a tabela SINAP, que serve como referência para a formação dos custos de obras e serviços no setor público. Essa pesquisa visou identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de contratação de serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio nas vias públicas do município de Parintins.

Segue, planilhas em Anexo I.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA é a solução mais indicada para a execução dos serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio por meio de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO por Lote . Esse formato de contratação foi escolhido por ser o mais adequado às necessidades da Prefeitura, oferecendo flexibilidade, transparência e eficiência na aquisição dos serviços.

4.2 O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que permite maior competitividade, com a participação de diversas empresas especializadas, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade. Através desse processo, a Prefeitura pode comparar as propostas de forma mais transparente, analisando não apenas os preços, mas também a capacidade técnica das empresas, o que resulta na escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 O Registro de Preço permite que a contratação seja feita por meio de um cadastro de preços, com validade de até 12 meses, durante os quais as empresas contratadas estarão disponíveis para atender às necessidades da Prefeitura sempre que houver demanda. Essa abordagem traz diversas vantagens, como a garantia de preços fixos, a flexibilidade para requisitar serviços conforme a necessidade, e a economia de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

escala, pois a Prefeitura pode ajustar a quantidade de serviços conforme as exigências de cada período, sem a necessidade de novas licitações durante o período de validade do registro.

4.4 Justificativa para a escolha do Pregão Eletrônico por Registro de Preço:

- **Maior Competitividade e Economia:** A modalidade de Pregão Eletrônico permite a participação de um número maior de fornecedores, o que favorece a redução de custos por meio da competição entre as empresas. Além disso, o Registro de Preço permite à Prefeitura realizar contratações conforme a demanda, pagando apenas pelos serviços efetivamente executados, o que pode resultar em economia orçamentária.
- **Flexibilidade e Agilidade:** A Prefeitura de Parintins poderá requisitar os serviços de forma contínua e sem necessidade de novas licitações, permitindo uma execução mais ágil dos serviços. Isso é particularmente vantajoso para atender a necessidades variáveis, como a demanda por limpeza urbana durante eventos, festividades ou períodos de chuva, sem depender de processos licitatórios adicionais.
- **Planejamento Orçamentário e Transparência:** A contratação via Pregão Eletrônico e Registro de Preço assegura que todos os custos estejam previamente definidos, com base na pesquisa de mercado realizada pela tabela SINAP e nas propostas obtidas das empresas participantes. Isso proporciona maior transparência no processo e permite o acompanhamento efetivo da execução, garantindo que os preços praticados sejam justos e condizentes com a realidade do mercado.
- **Atendimento às Necessidades Específicas:** A modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço também permite que a Prefeitura ajuste as demandas conforme as necessidades de cada momento, atendendo tanto a áreas de difícil acesso, como a zona rural de Parintins, quanto a zonas urbanas, com flexibilidade na quantidade e na frequência dos serviços requisitados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A quantidade estimada para o presente processo licitatório tem caráter meramente indicativo, não constituindo, em nenhuma hipótese, garantia de faturamento. As quantidades e as condições dos serviços poderão ser ajustadas conforme a demanda real ao longo do período contratual. Esse ajuste é fundamental, pois as necessidades de serviços podem variar ao longo do tempo. Para a definição das estimativas, os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados considerando as necessidades anteriores dos serviços a serem executados. Embora tenha havido variações no tipo de serviço prestado, não se observaram grandes flutuações nas quantidades demandadas. Dessa forma, a estimativa apresentada baseia-se em uma análise histórica das necessidades passadas, oferecendo uma previsão mais precisa, porém sempre sujeita às flutuações da demanda durante a execução do contrato.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação encontra-se detalhado no Anexo I, deste ETP, de acordo com mapa comparativo de preço.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NAO

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 - Centro
Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E- Mail: licitacao@parintins.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento da contratação é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Todavia, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos produtos fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplas Atas, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala. O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de aumentar o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço por lote.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

A Promoção da Competitividade - O parcelamento da prestação do serviço em lotes possibilita a ampliação da competição, permitindo que mais fornecedores, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possam participar do certame, conforme estímulo do Art. 4º da Lei 14.133. Isso pode resultar na otimização do custo total da prestação do serviço, através da obtenção de melhores propostas.

O Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local - A divisão em lotes pode favorecer fornecedores locais que talvez não conseguissem suprir a totalidade do objeto da contratação, mas que podem oferecer melhores condições para entregas parciais, impulsionando assim a economia local.

Cenário de Demandas: As diversas necessidades das secretarias são melhor atendidas através de uma contratação parcelada, dada a natureza diversificada, os quais abrangem diferentes tipos e tamanhos ao longo do ano.

Resta evidente que, sob a ótica da competitividade e das peculiaridades do mercado local e das demandas, o parcelamento corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Parintins.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio no âmbito deste processo. A contratação visa exclusivamente a execução desses serviços, não necessitando de serviços complementares ou relacionados para garantir sua implementação. Todas as atividades envolvidas, desde a limpeza até a pintura de meio-fio, serão realizadas de forma integrada pela empresa contratada, sem a necessidade de vínculos com outros serviços externos. A execução completa das atividades é autossuficiente dentro do escopo da contratação, e os serviços serão realizados com os recursos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

fornecidos pela própria empresa contratada, sem a dependência de outras contratações para seu cumprimento.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo licitatório para a contratação de serviços de dedetização preventiva e corretiva está alinhado com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Parintins para o exercício financeiro atual, garantindo que a seleção do objeto atenda às diretrizes estabelecidas e reforce o comprometimento com as metas propostas. A decisão foi fundamentada de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria de Administração, com base em uma análise na estimativa de serviços considerados pelos dados históricos das contratações anteriores, que apesar das variações no tipo de serviço prestado, não apresentaram grandes flutuações nas quantidades demandadas. A previsão apresentada, portanto, é baseada nesse histórico, embora esteja sujeita a variações durante a execução do contrato.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Melhoria na Limpeza Urbana:** A execução dos serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio resultará em um ambiente urbano mais limpo, organizado e visualmente agradável, contribuindo para a qualidade de vida da população de Parintins e a valorização das áreas públicas.
- **Prevenção de Problemas Ambientais e de Saúde Pública:** Com a remoção adequada de resíduos, capina e limpeza das vias públicas, espera-se reduzir a proliferação de doenças, como as causadas por mosquitos e pragas, além de prevenir o entupimento de bueiros e alagamentos, promovendo a saúde pública e o bem-estar da comunidade.
- **Aprimoramento da Imagem da Cidade:** A melhoria estética das vias públicas, com a pintura de meio-fio e a manutenção constante da limpeza, fortalecerá a imagem do município de Parintins, tanto para os moradores quanto para os visitantes, gerando um impacto positivo no turismo e na autoestima da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- **Definição do Escopo e Planejamento Detalhado:** Estabelecer claramente os serviços a serem prestados, determinando a quantidade de áreas e vias a serem atendidas, o cronograma de execução e os recursos necessários, como materiais, equipamentos e pessoal qualificado.
- **Acompanhamento e Fiscalização da Execução:** Designar uma equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme o contrato, com a qualidade e dentro dos prazos estipulados. A equipe deverá acompanhar a execução dos serviços in loco, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e os padrões exigidos.
- **Comunicação e Conscientização Pública:** Informar à população sobre o cronograma dos serviços e os benefícios da execução, promovendo a conscientização sobre a importância da manutenção da limpeza urbana e do cuidado com o espaço público.
- **Avaliação e Relatórios de Desempenho:** Após a conclusão de cada etapa dos serviços, realizar uma avaliação da execução e elaborar relatórios de desempenho, identificando possíveis melhorias e ajustes para futuras contratações ou serviços semelhantes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Descarte inadequado de resíduos:

- Impacto Ambiental: O descarte incorreto de resíduos gerados pela capina, roçagem e varrição pode causar poluição do solo, da água e do ar, além de atrair pragas e comprometer a qualidade ambiental das áreas públicas.

Ação Mitigadora: Implementar a coleta seletiva e garantir que todos os resíduos sejam corretamente separados e destinados a locais apropriados (como aterros ou centros de reciclagem). Criar pontos de descarte específico para resíduos orgânicos e não orgânicos e educar os trabalhadores quanto à importância do descarte adequado.

Uso de produtos químicos (herbicidas, pesticidas, etc.)

- Impacto Ambiental: O uso de produtos químicos para controle de pragas ou plantas invasoras pode causar contaminação do solo, da água e prejudicar a fauna local. Além disso, pode afetar a saúde pública caso não sejam aplicados corretamente.
- Ação Mitigadora: Adotar o uso de herbicidas e pesticidas orgânicos e de baixo impacto ambiental sempre que possível. Realizar a aplicação de forma cuidadosa e controlada, evitando o uso excessivo. Seguir rigorosamente as normas de segurança para aplicação desses produtos e escolher alternativas não químicas, como o controle manual de pragas e plantas.

Impactos sobre a fauna local

- Impacto Ambiental: A remoção de vegetação durante a capina e roçagem pode afetar habitats naturais de pequenos animais e insetos. Isso pode reduzir a biodiversidade local e prejudicar o equilíbrio ecológico.
- Ação Mitigadora: Planejar as atividades para evitar a remoção de vegetação em áreas críticas para a fauna, como locais de nidificação ou alimentação de espécies protegidas. Realizar o trabalho de forma seletiva, removendo apenas o necessário e preservando a vegetação nativa sempre que possível.

Erosão do solo

- Impacto Ambiental: A remoção de vegetação em áreas de relevo acidentado pode causar erosão do solo, especialmente em regiões com alta pluviosidade, resultando no assoreamento de rios e no comprometimento da qualidade da água.
- Ação Mitigadora: Implantar técnicas de controle de erosão, como o plantio de vegetação rasteira ou o uso de geotêxteis para estabilização do solo. Em áreas vulneráveis, adotar práticas de recuperação do solo para evitar a perda de nutrientes e a degradação da paisagem.

Poluição visual e degradação estética

- Impacto Ambiental: Resíduos de atividades de varrição e capina podem causar poluição visual, comprometendo a estética urbana e a qualidade do ambiente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- Ação Mitigadora: Assegurar que a área seja limpa de forma contínua, evitando o acúmulo de resíduos após a execução dos serviços. Organizar a remoção e o transporte dos resíduos de forma eficiente para não comprometer a aparência das vias e áreas públicas. Priorizar a pintura e a conservação do meio-fio para garantir um ambiente mais organizado e agradável.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação de empresa especializada para serviços de varrição, capina e pintura de meio-fio, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a seguir, fundamentadas na Lei 14.133:

- A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, conforme o Art. 5º da Lei 14.133, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública e para a comunidade do município de Parintins/AM.
- Está assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o Art. 11 da Lei 14.133, considerando a natureza dos serviços a serem prestados, a durabilidade das soluções adotadas e a segurança dos usuários, garantindo a eficácia das ações de limpeza e manutenção.
- O levantamento de mercado realizado, conforme o Art. 23 evidenciou que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, proporcionando uma contratação economicamente viável, com opções acessíveis e competitivas.
- O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18, que demonstra a necessidade dos serviços de limpeza e manutenção e o interesse público envolvido, promovendo a saúde pública e qualidade de vida à população, além de contribuir para a melhoria estética e funcional do município.
- A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, apresentando a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, conforme as condições estabelecidas pelo Art. 18, inciso I, garantindo a otimização dos recursos públicos e a eficiência na execução dos serviços.
- Foram avaliados todos os impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme Art. 18, inciso XII, garantindo o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável, minimizando impactos ambientais e promovendo práticas responsáveis na execução dos serviços.
- Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26, promovendo a participação equitativa das empresas e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.
- Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133/2021, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação dos serviços de varrição, capina, roçagem, raspagem, limpeza e pintura de meio-fio em questão.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXOS DO ETP:

- Anexo I – Planilhas de Valor .

Parintins/Am, 06 de JANEIRO de 2025


André dos Santos Pereira
Engenheiro Civil
CREA-AM: 042112252-8

Planejamento,


Albano Albuquerque
Secretário Municipal de Obras
Decreto 073/2021-PCMP

De acordo,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO I

PLANILHAS



Obra
Mutirão de
Limpeza

Bancos
SINAPI - 12/2024
- Amazonas

B.D.I.
Padrão - 24,52%

Encargos Sociais
Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO					1.114.980,93	100,00 %
1.1	CPU_SEMOSP	Próprio	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	437769,18	0,54	0,67	293.305,35	26,31 %
1.2	CPU_SEMOSP.1	Próprio	SERVIÇOS DE CAPINA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2	291846,12	1,75	2,17	633.306,08	56,80 %
1.3	CPU_SEMOSP.2	Próprio	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO, COM CAL HIDRATADA	m	34947,96	4,34	5,39	188.369,50	16,89 %

Total sem BDI 898.800,20
Total do BDI 216.180,73
Total Geral 1.114.980,93


Andriele dos Santos Pereira
Engenheira Civil
CREA-AM: 042112252-8



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC



Obra
Mutirão de Limpeza

Bancos
SINAPI -
12/2024 -
Amazonas

B.D.I.
Padrão - 24,52%

Encargos Sociais
Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO					1.114.980,93
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU_SEMOSP	Próprio	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M2	1,0000000	0,54	0,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	21,98	0,54
			MO sem LS =>	0,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,32
			Valor do BDI =>	0,13		Valor com BDI =>		0,67
			Quant. =>	437.769,1800000		Preço Total =>	293.305,35	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU_SEMOSP.1	Próprio	SERVIÇOS DE CAPINA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M2	1,0000000	1,75	1,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	21,98	1,75
			MO sem LS =>	1,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,04
			Valor do BDI =>	0,42		Valor com BDI =>		2,17
			Quant. =>	291.846,1200000		Preço Total =>	633.306,08	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

1.3		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU_SEMOSP.2	Próprio	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO, COM CAL HIDRATADA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	1,0000000	4,34	4,34		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	21,98	0,16		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	27,90	4,18		
					MO sem LS =>	2,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,68
					Valor do BDI =>	1,05		Valor com BDI =>		5,39
						Quant. =>	34.947,9600000	Preço Total =>	188.369,50	

Total sem BDI	898.800,20
Total do BDI	216.180,73
Total Geral	1.114.980,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BAIRRO	LOGRADOUROS	EXTENSÃO TOTAL (m)	CAPINA		VARRIÇÃO		PINTURA MEIO-FIO	
			1,00m x extensão x 2 lados		1,50m x extensão x 2 lados		extensão x 2 lados x % existente	
			LARGURA	TOTAL (M2)	LARGURA	TOTAL (M2)	%	TOTAL (M)
João Novo	Estrada Parintins Macurany	2.126,00	2,00	4.252,00	3,00	6.378,00	0%	0,00
João Novo	Rua Begônia	207,00	2,00	414,00	3,00	621,00	0%	0,00
João Novo	Rua Bugarim	184,00	2,00	368,00	3,00	552,00	0%	0,00
João Novo	Rua Crisântemo	182,00	2,00	364,00	3,00	546,00	0%	0,00
João Novo	Rua Dália	185,00	2,00	370,00	3,00	555,00	0%	0,00
João Novo	Rua das Acácias	322,00	2,00	644,00	3,00	966,00	0%	0,00
João Novo	Rua das Orquídeas	315,00	2,00	630,00	3,00	945,00	0%	0,00
João Novo	Rua dos Antúrios	184,00	2,00	368,00	3,00	552,00	0%	0,00
João Novo	Rua Girassol	179,00	2,00	358,00	3,00	537,00	0%	0,00
João Novo	Rua Jasmim	183,00	2,00	366,00	3,00	549,00	0%	0,00
João Novo	Rua Lírio	127,00	2,00	254,00	3,00	381,00	0%	0,00
João Novo	Rua Sem Nome 01	109,00	2,00	218,00	3,00	327,00	0%	0,00
João Novo	Rua Sem Nome 02	137,00	2,00	274,00	3,00	411,00	0%	0,00
João Novo	Rua Sem Nome 03	62,30	2,00	124,60	3,00	186,90	0%	0,00
João Novo	Rua Sem Nome 04	188,00	2,00	376,00	3,00	564,00	0%	0,00
João Novo	TOTAL	4.690,30		9.380,60		14.070,90		0,00
B. do Macurany	Rua Uxi	102,23	2,00	204,46	3,00	306,69	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Umuri	164,40	2,00	328,80	3,00	493,20	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Sem Nome	57,70	2,00	115,40	3,00	173,10	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Piquiá	232,36	2,00	464,72	3,00	697,08	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Pajurá	103,84	2,00	207,68	3,00	311,52	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Muruci	169,00	2,00	338,00	3,00	507,00	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Mari	106,12	2,00	212,24	3,00	318,36	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Ingá	105,87	2,00	211,74	3,00	317,61	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Cupuaçu	101,00	2,00	202,00	3,00	303,00	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Caramuri	229,71	2,00	459,42	3,00	689,13	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Carambola	167,41	2,00	334,82	3,00	502,23	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Buruti	98,78	2,00	197,56	3,00	296,34	0%	0,00
B. do Macurany	Rua Açaí	43,62	2,00	87,24	3,00	130,86	0%	0,00
B. do Macurany	TOTAL	1.682,04		3.364,08		5.046,12		0,00
Bairro Itaúna I	Rua Irmã Cristine	500,00	2,00	1.000,00	3,00	1.500,00	0%	0,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Bairro Itaúna I	Rua Antônio Verçosa	181,00	2,00	362,00	3,00	543,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Ayrton Senna	1.407,00	2,00	2.814,00	3,00	4.221,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Benjamim Portal	314,00	2,00	628,00	3,00	942,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Chico Simões	315,00	2,00	630,00	3,00	945,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Desembargador João Pessoa	184,00	2,00	368,00	3,00	552,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Glaúcio Gonçalves	921,00	2,00	1.842,00	3,00	2.763,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Guajarina Prestes	1.706,00	2,00	3.412,00	3,00	5.118,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Messias Augusto	1.585,00	2,00	3.170,00	3,00	4.755,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Osvaldo Melo	309,00	2,00	618,00	3,00	927,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Sila Marçal	840,00	2,00	1.680,00	3,00	2.520,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Tomazinho Meireles	907,00	2,00	1.814,00	3,00	2.721,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	Rua Zenaide Miranda	770,00	2,00	1.540,00	3,00	2.310,00	0%	0,00
Bairro Itaúna I	TOTAL	9.939,00		19.878,00		29.817,00		0,00
Bairro Itaúna II	Rua Arthur neto	417,00	2,00	834,00	3,00	1.251,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Av. Geny Bentes	1.027,00	2,00	2.054,00	3,00	3.081,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Francisco Lupino (Rua 4)	741,00	2,00	1.482,00	3,00	2.223,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Romualdo Correa (Rua 3)	772,00	2,00	1.544,00	3,00	2.316,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Aldair Kimura (Rua 14)	140,00	2,00	280,00	3,00	420,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Amazonino Mendes	805,00	2,00	1.610,00	3,00	2.415,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Arthur Neto (Rua 11)	360,00	2,00	720,00	3,00	1.080,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Dom Arcangelo Cerqua	1.756,00	2,00	3.512,00	3,00	5.268,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Eládio Carneiro (Rua 12)	330,00	2,00	660,00	3,00	990,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Francisco Lourenço (Rua 15)	578,00	2,00	1.156,00	3,00	1.734,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua José Milton (Rua 8)	650,00	2,00	1.300,00	3,00	1.950,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua José Pessoa (Rua 7)	915,00	2,00	1.830,00	3,00	2.745,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Lourdita Lago (Rua 13)	285,00	2,00	570,00	3,00	855,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Maria Belém Cuxaxata (Rua 04)	757,00	2,00	1.514,00	3,00	2.271,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Nossa Senhora das Graças	798,00	2,00	1.596,00	3,00	2.394,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Pastor Lessa (Rua 10)	492,00	2,00	984,00	3,00	1.476,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	Rua Prof. Mário Jorge Cabral Mendes	740,00	2,00	1.480,00	3,00	2.220,00	0%	0,00
Bairro Itaúna II	TOTAL	11.563,00		23.126,00		34.689,00		0,00
Bairro União	Rua 01	433,00	2,00	866,00	3,00	1.299,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 02	431,00	2,00	862,00	3,00	1.293,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 03	425,00	2,00	850,00	3,00	1.275,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 04	456,00	2,00	912,00	3,00	1.368,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 05	424,00	2,00	848,00	3,00	1.272,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 06	555,00	2,00	1.110,00	3,00	1.665,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 07	633,00	2,00	1.266,00	3,00	1.899,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 08	694,00	2,00	1.388,00	3,00	2.082,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 09	373,00	2,00	746,00	3,00	1.119,00	0%	0,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Bairro União	Rua 10	556,00	2,00	1.112,00	3,00	1.668,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 11	121,00	2,00	242,00	3,00	363,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 12	224,00	2,00	448,00	3,00	672,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 13	216,00	2,00	432,00	3,00	648,00	0%	0,00
Bairro União	Rua 14	611,00	2,00	1.222,00	3,00	1.833,00	0%	0,00
Bairro União	Rua Principal	778,00	2,00	1.556,00	3,00	2.334,00	0%	0,00
Bairro União	TOTAL	6.930,00		13.860,00		20.790,00		0,00
Castanheira	Rua Alfredo Lima	324,00	2,00	648,00	3,00	972,00	0%	0,00
Castanheira	Avenida Paulo Teixeira	631,00	2,00	1.262,00	3,00	1.893,00	0%	0,00
Castanheira	Beco Sem Nome	97,30	2,00	194,60	3,00	291,90	0%	0,00
Castanheira	Rua Antonio César de Carvalho	632,00	2,00	1.264,00	3,00	1.896,00	0%	0,00
Castanheira	Rua da Fraternidade	350,00	2,00	700,00	3,00	1.050,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Eulina Farias	291,00	2,00	582,00	3,00	873,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Joaquim de Freitas Vieira	618,00	2,00	1.236,00	3,00	1.854,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Marcos Zagury	465,00	2,00	930,00	3,00	1.395,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Raimundo Bentes de Jesus	534,00	2,00	1.068,00	3,00	1.602,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Salvador de Moura	220,00	2,00	440,00	3,00	660,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Sem Nome 01	186,00	2,00	372,00	3,00	558,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Sem Nome 02	330,00	2,00	660,00	3,00	990,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Vicente Reis	429,00	2,00	858,00	3,00	1.287,00	0%	0,00
Castanheira	Rua Waldemar Francisco	111,00	2,00	222,00	3,00	333,00	0%	0,00
Castanheira	TOTAL	5.218,30		10.436,60		15.654,90		0,00
Centro	Av. Furtado Belém	591,00	2,00	1.182,00	3,00	1.773,00	70 %	827,40
Centro	Av. João Meireles	581,00	2,00	1.162,00	3,00	1.743,00	70 %	813,40
Centro	Av. João Melo	227,00	2,00	454,00	3,00	681,00	70 %	317,80
Centro	Av. Nações Unidas	2.032,00	2,00	4.064,00	3,00	6.096,00	70 %	2.844,80
Centro	Av. Paes de Andrade	757,00	2,00	1.514,00	3,00	2.271,00	70 %	1.059,80
Centro	Av. Sá Peixoto	549,00	2,00	1.098,00	3,00	1.647,00	70 %	768,60
Centro	Avenida Amazonas	1.802,00	2,00	3.604,00	3,00	5.406,00	70 %	2.522,80
Centro	Avenida Paraíba	3.143,00	2,00	6.286,00	3,00	9.429,00	70 %	4.400,20
Centro	Beco Cel. Henrique	200,00	2,00	400,00	3,00	600,00	70 %	280,00
Centro	Beco Furtado Belém	141,58	2,00	283,16	3,00	424,74	70 %	198,21
Centro	Beco Independência	155,18	2,00	310,36	3,00	465,54	70 %	217,25
Centro	Beco João Meireles	170,24	2,00	340,48	3,00	510,72	70 %	238,34
Centro	Beco Paris	114,20	2,00	228,40	3,00	342,60	70 %	159,88
Centro	Beco Raimundo Luís de Menezes	168,77	2,00	337,54	3,00	506,31	70 %	236,28
Centro	Beco Tomas Meireles	122,78	2,00	245,56	3,00	368,34	70 %	171,89



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Centro	Rua Boulevard Quatorze de Maio	571,90	2,00	1.143,80	3,00	1.715,70	70 %	800,66
Centro	Rua Clarindo Chaves	855,00	2,00	1.710,00	3,00	2.565,00	70 %	1.197,00
Centro	Rua Jonatas Pedrosa	834,00	2,00	1.668,00	3,00	2.502,00	70 %	1.167,60
Centro	Passagem Independência	135,95	2,00	271,90	3,00	407,85	70 %	190,33
Centro	Rua Pedro Gonçalves	404,02	2,00	808,04	3,00	1.212,06	70 %	565,63
Centro	Rua Armando Prado	1.874,00	2,00	3.748,00	3,00	5.622,00	70 %	2.623,60
Centro	Rua Caetano Prestes	267,22	2,00	534,44	3,00	801,66	70 %	374,11
Centro	Rua Cel Araújo	650,14	2,00	1.300,28	3,00	1.950,42	70 %	910,20
Centro	Rua Cordovil	835,00	2,00	1.670,00	3,00	2.505,00	70 %	1.169,00
Centro	Rua Dr.Entardecer	80,37	2,00	160,74	3,00	241,11	70 %	112,52
Centro	Rua Faria Neto	594,62	2,00	1.189,24	3,00	1.783,86	70 %	832,47
Centro	Rua Getúlio Vargas	417,00	2,00	834,00	3,00	1.251,00	70 %	583,80
Centro	Rua Gomes de Castro	798,00	2,00	1.596,00	3,00	2.394,00	70 %	1.117,20
Centro	Rua Governador Leopoldo Neves	514,00	2,00	1.028,00	3,00	1.542,00	70 %	719,60
Centro	Rua Herbert Azevedo	412,83	2,00	825,66	3,00	1.238,49	70 %	577,96
Centro	Rua Jose Augusto	266,02	2,00	532,04	3,00	798,06	70 %	372,43
Centro	Rua Jose Luis de Menezes	476,72	2,00	953,44	3,00	1.430,16	70 %	667,41
Centro	Rua Justino Teixeira	79,80	2,00	159,60	3,00	239,40	70 %	111,72
Centro	Rua Mal. Castelo Branco	679,33	2,00	1.358,66	3,00	2.037,99	70 %	951,06
Centro	Rua Rio Branco	810,00	2,00	1.620,00	3,00	2.430,00	70 %	1.134,00
Centro	Rua Rui Barbosa	227,82	2,00	455,64	3,00	683,46	70 %	318,95
Centro	Rua Senador Álvaro Botelho Maia	908,00	2,00	1.816,00	3,00	2.724,00	70 %	1.271,20
Centro	Rua Silva Campos	554,29	2,00	1.108,58	3,00	1.662,87	70 %	776,01
Centro	Rua Trinta de Um de Março	791,39	2,00	1.582,78	3,00	2.374,17	70 %	1.107,95
Centro	Rua Vieira Junior	170,64	2,00	341,28	3,00	511,92	70 %	238,90
Centro	TOTAL	24.962,81		49.925,62		74.888,43		34.947,96
Djard Vieira	Avenida Massaranduba	1.228,00	2,00	2.456,00	3,00	3.684,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rodovia Odovaldo Novo	5.637,00	2,00	11.274,00	3,00	16.911,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Acaricias	322,00	2,00	644,00	3,00	966,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Acariuba	1.247,00	2,00	2.494,00	3,00	3.741,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Aninga	267,00	2,00	534,00	3,00	801,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Caburi	1.052,00	2,00	2.104,00	3,00	3.156,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Itaboraí	276,00	2,00	552,00	3,00	828,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Jasmim	230,00	2,00	460,00	3,00	690,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Macurany	267,00	2,00	534,00	3,00	801,00	0%	0,00

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 - Centro
Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E- Mail: licitacao@parintins.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Djard Vieira	Rua Marajó	281,00	2,00	562,00	3,00	843,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Muras	109,00	2,00	218,00	3,00	327,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Murituba	239,00	2,00	478,00	3,00	717,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Paraíso	1.170,00	2,00	2.340,00	3,00	3.510,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Parananema	1.188,00	2,00	2.376,00	3,00	3.564,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Pauxis	101,00	2,00	202,00	3,00	303,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Sem Nome 01	1.127,00	2,00	2.254,00	3,00	3.381,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Sem Nome 02	137,00	2,00	274,00	3,00	411,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Simeão	288,00	2,00	576,00	3,00	864,00	0%	0,00
Djard Vieira	Rua Valeria	273,00	2,00	546,00	3,00	819,00	0%	0,00
Djard Vieira	TOTAL	15.439,00		30.878,00		46.317,00		
Extensão Urbana	Estrada Eduardo Braga	5.025,00	2,00	10.050,00	3,00	15.075,00	0%	0,00
Extensão Urbana	TOTAL	5.025,00		10.050,00		15.075,00		
Francesa	Beco Beira Mar	109,00	2,00	218,00	3,00	327,00	0%	0,00
Francesa	Beco Furtado Belém	145,87	2,00	291,74	3,00	437,61	0%	0,00
Francesa	Beco Submarino	170,44	2,00	340,88	3,00	511,32	0%	0,00
Francesa	Rua B. Cel. Henrinque	198,00	2,00	396,00	3,00	594,00	0%	0,00
Francesa	Rua Beira Mar	112,00	2,00	224,00	3,00	336,00	0%	0,00
Francesa	Rua Cap. Pedro Ferreira	223,65	2,00	447,30	3,00	670,95	0%	0,00
Francesa	Rua Neil Armsstrong	90,00	2,00	180,00	3,00	270,00	0%	0,00
Francesa	TOTAL	1.048,96		2.097,92		3.146,88		
Palmares	Av. Sen. José Esteves	762,00	2,00	1.524,00	3,00	2.286,00	0%	0,00
Palmares	Beco A. Cunha	86,00	2,00	172,00	3,00	258,00	0%	0,00
Palmares	Beco Acioly	136,00	2,00	272,00	3,00	408,00	0%	0,00
Palmares	Rua 15 de Outubro	1.003,00	2,00	2.006,00	3,00	3.009,00	0%	0,00
Palmares	Rua 7 de Setembro	1.098,00	2,00	2.196,00	3,00	3.294,00	0%	0,00
Palmares	Rua Acioly Teixeira	441,00	2,00	882,00	3,00	1.323,00	0%	0,00
Palmares	Rua Afonso Maranhão	419,00	2,00	838,00	3,00	1.257,00	0%	0,00
Palmares	Rua Alberto Mendes	1.484,00	2,00	2.968,00	3,00	4.452,00	0%	0,00
Palmares	Rua Alexandre Ribeiro	412,00	2,00	824,00	3,00	1.236,00	0%	0,00
Palmares	Rua Antonio Santiago	335,00	2,00	670,00	3,00	1.005,00	0%	0,00
Palmares	Rua Antonio Sergio da Silva	353,00	2,00	706,00	3,00	1.059,00	0%	0,00
Palmares	Rua Augustinho Cunha	361,00	2,00	722,00	3,00	1.083,00	0%	0,00
Palmares	Rua Balbino Noronha	162,00	2,00	324,00	3,00	486,00	0%	0,00
Palmares	Rua Barreirinha	1.856,00	2,00	3.712,00	3,00	5.568,00	0%	0,00
Palmares	Rua Benjamim Rodon	949,00	2,00	1.898,00	3,00	2.847,00	0%	0,00
Palmares	Rua D. Pedro I	174,00	2,00	348,00	3,00	522,00	0%	0,00
Palmares	Rua D. Pedro II	253,00	2,00	506,00	3,00	759,00	0%	0,00
Palmares	Rua Eudósia Alves	280,00	2,00	560,00	3,00	840,00	0%	0,00
Palmares	Rua Fausto Bulcão	994,00	2,00	1.988,00	3,00	2.982,00	0%	0,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Palmares	Rua Fortaleza	1.565,00	2,00	3.130,00	3,00	4.695,00	0%	0,00
Palmares	Rua Itacoatiara	1.313,00	2,00	2.626,00	3,00	3.939,00	0%	0,00
Palmares	Rua Itapiranga	797,00	2,00	1.594,00	3,00	2.391,00	0%	0,00
Palmares	Rua João Meireles	184,00	2,00	368,00	3,00	552,00	0%	0,00
Palmares	Rua Juruti	663,00	2,00	1.326,00	3,00	1.989,00	0%	0,00
Palmares	Rua Manicoré	509,00	2,00	1.018,00	3,00	1.527,00	0%	0,00
Palmares	Rua Maués	1.157,00	2,00	2.314,00	3,00	3.471,00	0%	0,00
Palmares	Rua Mozart de Freitas Vieira	681,00	2,00	1.362,00	3,00	2.043,00	0%	0,00
Palmares	Rua Nhamundá	1.569,00	2,00	3.138,00	3,00	4.707,00	0%	0,00
Palmares	Rua Oriximiná	242,00	2,00	484,00	3,00	726,00	0%	0,00
Palmares	Rua Padre Torquato	311,00	2,00	622,00	3,00	933,00	0%	0,00
Palmares	Rua Padre Víctor	602,00	2,00	1.204,00	3,00	1.806,00	0%	0,00
Palmares	Rua Padre Vitorio	200,00	2,00	400,00	3,00	600,00	0%	0,00
Palmares	Rua Projetada 01	141,00	2,00	282,00	3,00	423,00	0%	0,00
Palmares	Rua Projetada 02	69,00	2,00	138,00	3,00	207,00	0%	0,00
Palmares	Rua Projetada 03	99,50	2,00	199,00	3,00	298,50	0%	0,00
Palmares	Rua Projetada 04	102,00	2,00	204,00	3,00	306,00	0%	0,00
Palmares	Rua Raul Goes	1.064,00	2,00	2.128,00	3,00	3.192,00	0%	0,00
Palmares	Rua Recife	405,00	2,00	810,00	3,00	1.215,00	0%	0,00
Palmares	Rua Samuel Abecassis	343,00	2,00	686,00	3,00	1.029,00	0%	0,00
Palmares	Rua Sem Nome 01	73,00	2,00	146,00	3,00	219,00	0%	0,00
Palmares	Rua Sem Nome 04	134,00	2,00	268,00	3,00	402,00	0%	0,00
Palmares	Rua Sem Nome 05	57,70	2,00	115,40	3,00	173,10	0%	0,00
Palmares	Rua Sem Nome 06	162,00	2,00	324,00	3,00	486,00	0%	0,00
Palmares	Rua Silves	295,00	2,00	590,00	3,00	885,00	0%	0,00
Palmares	Rua Silvio Mito	769,00	2,00	1.538,00	3,00	2.307,00	0%	0,00
Palmares	Rua Simões Ribeiro	355,00	2,00	710,00	3,00	1.065,00	0%	0,00
Palmares	Rua Terra Santa	837,00	2,00	1.674,00	3,00	2.511,00	0%	0,00
Palmares	Rua Urucará	947,00	2,00	1.894,00	3,00	2.841,00	0%	0,00
Palmares	Rua Urucurituba	368,00	2,00	736,00	3,00	1.104,00	0%	0,00
Palmares	TOTAL	27.572,20		55.144,40		82.716,60		
Paulo Correa	Rua 01	386,35	2,00	772,70	3,00	1.159,05	0%	0,00
Paulo Correa	Rua 10	417,00	2,00	834,00	3,00	1.251,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua 13 de Maio	1.502,00	2,00	3.004,00	3,00	4.506,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua 24 de Janeiro	1.733,00	2,00	3.466,00	3,00	5.199,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Abraão Feijó	177,00	2,00	354,00	3,00	531,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Antônio Meireles	1.308,00	2,00	2.616,00	3,00	3.924,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Correa Neto	479,00	2,00	958,00	3,00	1.437,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Dom Gino Malvestio	407,00	2,00	814,00	3,00	1.221,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Francisca Mendes	453,00	2,00	906,00	3,00	1.359,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Gonçalves Maia	1.328,00	2,00	2.656,00	3,00	3.984,00	0%	0,00

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 - Centro
Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E- Mail: licitacao@parintins.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Paulo Correa	Rua Jacarandá	1.676,00	2,00	3.352,00	3,00	5.028,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Jacarandá	755,00	2,00	1.510,00	3,00	2.265,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua João Neto	312,00	2,00	624,00	3,00	936,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua José Xavier de Lima	434,00	2,00	868,00	3,00	1.302,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Nossa Senhora Aparecida	434,00	2,00	868,00	3,00	1.302,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Padre Augusto Gianola	645,00	2,00	1.290,00	3,00	1.935,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Ruy Correa	440,00	2,00	880,00	3,00	1.320,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Santa Ana	448,00	2,00	896,00	3,00	1.344,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Santa Terezinha	427,00	2,00	854,00	3,00	1.281,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua São Sebastião	517,00	2,00	1.034,00	3,00	1.551,00	0%	0,00
Paulo Correa	Rua Zezito Assayag	811,00	2,00	1.622,00	3,00	2.433,00	0%	0,00
Paulo Correa	TOTAL	15.089,35		30.178,70		45.268,05		
Santa Clara	Av Nakauth	695,66	2,00	1.391,32	3,00	2.086,98	0%	0,00
Santa Clara	Beco João Meireles	141,58	2,00	283,16	3,00	424,74	0%	0,00
Santa Clara	Rua Padre Martins	167,00	2,00	334,00	3,00	501,00	0%	0,00
Santa Clara	Rua Des. João Correa	419,05	2,00	838,10	3,00	1.257,15	0%	0,00
Santa Clara	Rua Edilce Baranda	524,37	2,00	1.048,74	3,00	1.573,11	0%	0,00
Santa Clara	Rua Eurípedes Prado	156,00	2,00	312,00	3,00	468,00	0%	0,00
Santa Clara	Rua Francico Augusto Belém	345,00	2,00	690,00	3,00	1.035,00	0%	0,00
Santa Clara	Rua Gonçalves Nina	134,63	2,00	269,26	3,00	403,89	0%	0,00
Santa Clara	Rua H.Nomura	97,80	2,00	195,60	3,00	293,40	0%	0,00
Santa Clara	Rua Isabel Belém	541,00	2,00	1.082,00	3,00	1.623,00	0%	0,00
Santa Clara	Rua Joaquim Prestes de Azevedo	696,00	2,00	1.392,00	3,00	2.088,00	0%	0,00
Santa Clara	Rua Luiz Gonzaga	65,09	2,00	130,18	3,00	195,27	0%	0,00
Santa Clara	Rua Prof. Pena Ribeiro	194,39	2,00	388,78	3,00	583,17	0%	0,00
Santa Clara	Rua Quinta da Boa Vista	304,49	2,00	608,98	3,00	913,47	0%	0,00
Santa Clara	Rua Venezuela	157,26	2,00	314,52	3,00	471,78	0%	0,00
Santa Clara	TOTAL	4.639,32		9.278,64		13.917,96		
São Benedito	Rua Alameda São José	188,11	2,00	376,22	3,00	564,33	0%	0,00
São Benedito	Beco Baixa da Xanda	48,58	2,00	97,16	3,00	145,74	0%	0,00
São Benedito	Beco Coopesia	206,93	2,00	413,86	3,00	620,79	0%	0,00
São Benedito	Beco São Benedito	110,64	2,00	221,28	3,00	331,92	0%	0,00
São Benedito	Beco São Raimundo	103,44	2,00	206,88	3,00	310,32	0%	0,00
São Benedito	Rampa Vicente Reis	84,93	2,00	169,86	3,00	254,79	0%	0,00
São Benedito	Rua Alameda Barbosa	127,00	2,00	254,00	3,00	381,00	0%	0,00
São Benedito	Rua Alameda Faria Lopes	123,64	2,00	247,28	3,00	370,92	0%	0,00
São Benedito	Rua Alameda Gregorio	155,00	2,00	310,00	3,00	465,00	0%	0,00
São Benedito	Rua Alameda Togo Meireles	103,56	2,00	207,12	3,00	310,68	0%	0,00
São Benedito	Rua Andolfo Monte Verde	705,28	2,00	1.410,56	3,00	2.115,84	0%	0,00
São Benedito	Rua Baixa da Xanda	167,03	2,00	334,06	3,00	501,09	0%	0,00
São Benedito	Rua Carvalho Leal	546,91	2,00	1.093,82	3,00	1.640,73	0%	0,00

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 - Centro
Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E- Mail: licitacao@parintins.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

São Benedito	Rua Júlio Belém	643,10	2,00	1.286,20	3,00	1.929,30	0%	0,00
São Benedito	Rua Primeiro de Janeiro	311,51	2,00	623,02	3,00	934,53	0%	0,00
São Benedito	Rua Rui Araújo	413,29	2,00	826,58	3,00	1.239,87	0%	0,00
São Benedito	Rua São Benedito	580,00	2,00	1.160,00	3,00	1.740,00	0%	0,00
São Benedito	Rua Silva Campos	182,60	2,00	365,20	3,00	547,80	0%	0,00
São Benedito	TOTAL	4.801,55		9.603,10		14.404,65		
São José	Beco Barreto Batista	123,11	2,00	246,22	3,00	369,33	0%	0,00
São José	Rua Amaro Silva	246,22	2,00	492,44	3,00	738,66	0%	0,00
São José	Rua Andrade Azevedo	92,81	2,00	185,62	3,00	278,43	0%	0,00
São José	Rua Cel Batista	697,35	2,00	1.394,70	3,00	2.092,05	0%	0,00
São José	Rua Estér Acham	297,89	2,00	595,78	3,00	893,67	0%	0,00
São José	Rua Oneldes Martins	742,71	2,00	1.485,42	3,00	2.228,13	0%	0,00
São José	Rua Padre Colombo	290,71	2,00	581,42	3,00	872,13	0%	0,00
São José	Rua Raimundo Almada	442,84	2,00	885,68	3,00	1.328,52	0%	0,00
São José	TOTAL	2.933,64		5.867,28		8.800,92		
Vitória Régia	Rua Armínio Prestes	258,83	2,00	517,66	3,00	776,49	0%	0,00
Vitória Régia	Av. Teresa B. Ribeiro	276,37	2,00	552,74	3,00	829,11	0%	0,00
Vitória Régia	Av. Travesa B. Ribeiro	271,39	2,00	542,78	3,00	814,17	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Domindos Prestes	804,04	2,00	1.608,08	3,00	2.412,12	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Francisco Xavier	315,42	2,00	630,84	3,00	946,26	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Jose Prestes	221,16	2,00	442,32	3,00	663,48	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Padre Jorge Frezine	407,19	2,00	814,38	3,00	1.221,57	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Pichita Cohem	128,93	2,00	257,86	3,00	386,79	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Renato Batista	540,48	2,00	1.080,96	3,00	1.621,44	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Sem Nome	175,00	2,00	350,00	3,00	525,00	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Souza Filho	258,04	2,00	516,08	3,00	774,12	0%	0,00
Vitória Régia	Rua tapajós	159,25	2,00	318,50	3,00	477,75	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Uaicurapa	258,00	2,00	516,00	3,00	774,00	0%	0,00
Vitória Régia	Rua Waldemar Queiros	314,49	2,00	628,98	3,00	943,47	0%	0,00
Vitória Régia	TOTAL	4.388,59		8.777,18		13.165,77		
TOTAL GERAL		145.923,06		291.846,12		437.769,18		34.947,96
TOTAL X 2 PERIODOS				583.692,24		875.538,36		69.895,92



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Página 61 | 69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2024-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0..../2024 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2024 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PROD UTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL
TOTAL						

CEP:

E-mail:..... Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.

e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal